



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
DIVERSOS	11
EDITAL	12



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1556

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 7008 DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7008 de 06 de agosto de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 67.745,00 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, autorizou o Executivo por meio de decreto, a abrir créditos suplementares necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 67.745,00 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 4º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2001			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFIA	
	1400	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.920,00
02.06			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AG	
02.06.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2246			GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
	751	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.2077			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA	
	1488	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.825,00
Total das Suplementações				67.745,00



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1556



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de **R\$ 67.745,00** (*sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais*).

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 06 DE AGOSTO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7009 de 06 de agosto de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso III, da Lei 3.403 de 18 de dezembro 2025, autoriza o Executivo a abrir créditos suplementares destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3.403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2001	16	1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.04			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2029	256	1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
02.04.10			FUNDEB 70%	
12.365.0005.2028	383	2	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM CREC	
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.2077	1169	1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA	
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
Total das Suplementações				50.500,00



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1556



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2001			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFIA	
12	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.04			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2029			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO F	
252	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.000,00
02.04.10			FUNDEB 70%	
12.365.0005.2028			COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM CREC	
379	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.000,00
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.2077			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA	
1165	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.500,00
Total das Anulações				50.500,00

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3.402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3.348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 06 DE AGOSTO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7010 de 06 de agosto de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 104.150,00 (cento e quatro mil, cento e cinquenta reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 104.150,00 (cento e quatro mil, cento e cinquenta reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2001	24	1	3.3.90.39	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFIA	
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	59.650,00
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2022	154	1	3.3.90.08	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
				OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	550,00
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2040	478	1	3.3.90.30	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	483	1	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16.750,00
02.08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
02.08.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
06.181.0010.2056	886	1	3.3.90.30	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	
	890	1	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	18.100,00
				OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.700,00



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1556



PREFEITURA DE MONTE MOR

02.10				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS METROPOLI	
02.10.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS METROPOLI	
04.122.0004.2067				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUN	
	1117	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.700,00

Total das Suplementações 104.150,00

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 104.150,00** (*cento e quatro mil, cento e cinquenta reais*), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2022				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCA	
	156	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.452.0012.1372				PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS	
	853	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	99.200,00
02.08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
02.08.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
06.181.0010.2056				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGUR	
	886	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
02.10				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS METROPOLI	
02.10.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS METROPOLI	
04.122.0004.2067				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUN	
	1113	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
	1114	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
	1115	1	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00

Total das Anulações 104.150,00

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1556



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 06 DE AGOSTO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



PORTARIAS

PORTARIA Nº 9285 DE 06 DE AGOSTO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9285 de 06 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais para a prestação de serviços junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do convênio celebrado entre o Município de Monte Mor e o Governo do Estado de São Paulo.”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 048, de 30 de agosto de 2016, que autoriza o Município de Monte Mor a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a execução dos serviços do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Município de Monte Mor e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando à cooperação para a execução dos serviços de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento e defesa civil;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção e fortalecimento dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros no Município de Monte Mor;

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam cedidos ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para o exercício de suas atividades junto ao Posto do Corpo de Bombeiros sediado no Município de Monte Mor, em conformidade com o convênio vigente, os servidores abaixo relacionados:

Paulo Machado Martins, Guarda Civil Municipal, Matrícula 3256

Leandro Aparecido dos Santos Alves, Guarda Civil Municipal, Matrícula 3178

Thiago Rodrigues Benitte, Guarda Civil Municipal, Matrícula 3252

Bruno Dias Marcondes, Motorista de Ambulância, Matrícula 2174

Claudemir Aparecido dos Santos, Motorista de Ambulância, Matrícula 3121

Roberto Jesus da Silva, Motorista de Ambulância, Matrícula 3344

Artigo 2º – O servidor permanecerá vinculado ao quadro de pessoal do Município de Monte Mor, preservando todos os direitos, vantagens e deveres inerentes ao seu cargo efetivo, observado o disposto na legislação municipal e no Convênio celebrado entre as partes.



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1556



PREFEITURA DE MONTE MOR

Artigo 3º – Durante o período da cessão, o servidor ficará subordinado técnica e operacionalmente ao Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem prejuízo do vínculo funcional mantido com o Município.

Artigo 4º – A remuneração e os encargos do servidor permanecerão sob responsabilidade do Município de Monte Mor, ressalvadas as disposições previstas no Convênio.

Artigo 5º – A cessão vigorará enquanto perdurar a necessidade do serviço e a vigência do Convênio, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou nas hipóteses previstas no instrumento convenial.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 06 de agosto de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1556

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Termo de **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 46/2025, como segue:

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, faz público para conhecimento de todos, que o objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE**”, fica **REVOGADO**, por razões de interesse público, amparada pelo Art. 71 da Lei 14.133/21.

Monte Mor, SP, em 06 de agosto de 2026.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo – Prefeito Municipal.





Monte Mor / SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1556

DIVERSOS

COMEMM - EDITAL DE SUSPENSÃO DAS ELEIÇÕES GESTÃO 2026/2030

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR COMEMM (2022-2026)

EDITAL Nº 05/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR

EDITAL DE SUSPENSÃO DAS ELEIÇÕES GESTÃO 2026/2030

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2026 e normas que regem o processo eleitoral para a gestão 2026-2030, TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PROCESSO ELEITORAL destinado à escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação para o mandato 2026-2030, nos termos seguintes:

Art. 1º. Fica SUSPENSO, por tempo indeterminado, o processo eleitoral instaurado pelo Edital nº 01/2026, que trata da eleição dos conselheiros municipais de educação para a Gestão 2026–2030.

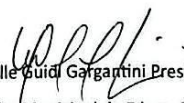
Art. 2º. A suspensão se dá em razão da determinação do Ministério Público de Monte Mor/SP, mantendo os Conselheiros atuais nos respectivos cargos.

Art. 3º. Ficam suspensas todas as etapas do certame.

Art. 4º. A divulgação do novo cronograma será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município e comunicação às escolas da rede municipal, garantindo transparência e ampla publicidade.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Mor, 03 de agosto de 2026.


Michelle Guidi Gargantini Presta
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1556

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos Classificados e Aprovado no **Concurso Público nº 001/2023**, homologado em 19/01/2024 e prorrogado em 19/01/2026. **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecer na Prefeitura Municipal de Monte Mor, com sede à Rua Francisco Glicério, 399 – Centro, desta cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, no dia **11 DE AGOSTO DE 2026 no horário compreendido entre 08:00 às 16:00 horas**, para **apresentarem os documentos e habilitações exigidas**, conforme cláusulas constantes em **Edital**, assim tomando ciência de posse em seus respectivos cargos e certificando sua regularidade documental em ocorrendo casos de desistências dos melhores Classificados. A saber:

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – Nº DE VAGAS: 02

MARIA ANDRINE BORGES MARQUES
VALERIA GOMES ALKIMIN

01º
02º

APRESENTAR FOTOCÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS:

CURSO DE NÍVEL TÉCNICO COMPLETO EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO COM REGULARIDADE NO CRO.

ALÉM DA FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO, **TODOS OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS, A SABER:**

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG E CPF DOS FILHOS
RG
CPF
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE TER VOTADO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE VÍNCULOS ANTERIORES
Nº PIS/PASEP
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (SUS)
RECIBO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
CNIS – CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL
(EXTRATO PREVIDENCIÁRIO DE VÍNCULOS ANTERIORES)
01 FOTO 3X4 RECENTE

PARA ADESÃO AO PLANO MÉDICO – APRESENTAR FOTOCÓPIA SIMPLES:

ESPOSO (A): CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL, RG, CPF E CARTÃO DO SUS

FILHOS: CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG, CPF E CARTÃO DO SUS

PARA FILHOS MAIORES DE 20 ANOS ATÉ 23 ANOS E 12 MESES: DECLARAÇÃO DE ESTAR CURSANDO FACULDADE.

O não comparecimento nas datas estipuladas acima para o cumprimento das cláusulas de edital e a apresentação de documentos e habilitações exigidas implicará a desistência, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Monte Mor, 06 de agosto de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
PREFEITO MUNICIPAL

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-079 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do **Edital Resumido do Pregão Eletrônico nº 42/2026**, como segue:

EDITAL RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra disponível o processo licitatório **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE MATERIAIS E FORMAÇÕES DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE MOR, COMPREENDENDO CADERNO PREPARATÓRIO PARA FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA USO PEDAGÓGICO DOS REFERIDOS MATERIAIS”**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência”

As propostas serão recebidas a partir das 08:00 horas do dia 07/08/2026, com o recebimento até as 08:00 horas do dia 19/08/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09:00 horas do dia 19/08/2026.

O Pregão Eletrônico ocorrerá no endereço: www.comprasbr.com.br (Acesso Identificado no link – licitações públicas). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo nosso site gratuitamente www.montemor.sp.gov.br – Portal da Transparência – Editais – 2026 ou solicitado pelo e-mail: vanessa.souza@montemor.sp.gov.br; outras informações através do telefone: (19) 3879-9000.

Monte Mor, SP, em 06 de agosto 2026.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br